



Clube Portugal Telecom

ELEIÇÕES PARA OS CORPOS GERENTES **DIRECÇÕES ZONAIS E SECÇÕES LOCAIS** *Triénio 2008/2011*

Nos termos do Artigo 12º dos Estatutos, **convoco a Assembleia Geral Eleitoral do CLUBE PORTUGAL TELECOM**, para o dia 10 de Abril de 2008, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Eleições dos Corpos Gerentes para o Clube para o triénio 2008/2011.

REGULAMENTO ELEITORAL:

1. Os processos de candidatura deverão ser apresentados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 18 horas do dia 20 de Março de 2008, na Secretaria do Clube – Rua Sociedade Farmacêutica, N.º 12 - 1º, 1150-339 LISBOA;
2. Podem apresentar listas de candidaturas às eleições grupos de 80 sócios: DZ (Continente)
Podem apresentar listas de candidaturas às eleições grupos de 25 sócios: DZ (Açores; Madeira)
Podem apresentar listas de candidaturas às eleições grupos de 15 sócios: SL
3. As listas devem obedecer às seguintes condições:
 - a) Apresentar-se em lista completa com o número de elementos exigido;
 - b) Apresentar um programa de acção a que se obrigue;
 - c) Apresentar uma declaração individual dos candidatos em como aceitam a candidatura;
 - d) Indicando os seguintes elementos identificativos: Nome completo, idade, N.º de Sócio, Direcção/Serviço e Local de trabalho;
 - e) Apresentar dois representantes da lista, podendo ou não ser membros da mesma, para fazerem parte da Comissão Eleitoral.
4. As candidaturas serão aceites provisoriamente, desde que o referido processo contenha formalmente, todos os elementos requeridos e atrás indicados;
5. As listas serão identificadas, no acto da entrega e segundo ordem de apresentação, por uma letra seguindo ordem alfabética e pela sigla que adoptarem;
6. Os locais e horários de funcionamento das mesas de voto serão indicados oportunamente.
7. A Comissão Eleitoral será constituída pelos membros da Mesa da Assembleia e pelos representantes das listas concorrentes, tendo cada um dos seus membros direito a um voto.
8. A Comissão Eleitoral tem as seguintes funções:
 - a. Verificar, no prazo de três dias úteis após a data limite para a apresentação de candidaturas, se todas estão de acordo com os Estatutos e declarar a sua aceitação ou rejeição;
 - b. Comunicar às listas as irregularidades encontradas e receber as respectivas correcções ou explicações durante os 5 (cinco) dias imediatos, apreciando-as de imediato ou nas 24 horas seguintes;
 - c. Assegurar e fiscalizar todo o processo eleitoral.
9. Terminadas as votações, as Mesas elaborarão actas de que constarão os resultados apurados no local, as ocorrências que se tiverem verificado e as declarações que qualquer dos seus membros entenda ditar para a mesma, e enviar de imediato, por telecópia, devidamente autenticada para a Sede Nacional.
10. a. As eleições podem ser impugnadas nos 3 (três) dias imediatos ao acto eleitoral, com base em alegadas irregularidades estatutárias.
b. As reclamações serão dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que as apreciará de acordo com os Estatutos e delas dará conhecimento à Comissão Eleitoral.
11. Quatro dias após a realização da Assembleia Geral, serão proclamados os resultados definitivos.
12. A mesa da Assembleia Geral cessante dará posse aos novos corpos dirigentes do CPT até ao dia 30 de Abril de 2008.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2008

O Presidente da Assembleia Geral

José Manuel Ferreira Borda d'Água